

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Edital de Chamamento Público para inscrição de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, para fins de recebimento dos recursos denominados SUBSÍDIOS, de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 360, de 23 de outubro de 2020, TORNA PÚBLICO o presente Edital, e CONVOCA os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em virtude da pandemia da Covid-19, que desejarem receber os recursos de que trata o inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), para que procedam sua inscrição, conforme disposições que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de recebimento de inscrições, análise das documentações apresentadas no ato da inscrição (verificação do cumprimento dos requisitos), definição dos valores dos subsídios, análise das prestações de contas e verificação do cumprimento das contrapartidas caberá ao Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais, designado pelo Decreto nº 371, de 30 de outubro de 2020.

1.2 Durante toda a realização do processo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de chamamento para a inscrição para fins de recebimento dos subsídios será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site oficial do Município <https://www.boavistadoingra.rs.gov.br/>, sendo o seu extrato veiculado, em jornal de circulação local.

1.4 É de inteira responsabilidade de cada inscrito o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos inerentes ao processo de definição dos subsídios.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo serão obrigatoriamente publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, inclusive, com a publicação complementar em meio eletrônico através do endereço <https://www.boavistadoingra.rs.gov.br/>.

CERTIFICO QUE

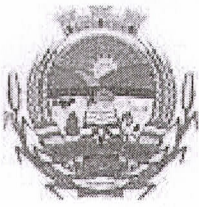
O Documento de Nº E-CP 02/2020 Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

Foi publicado nesta data no mural deste. (55)36131205, (55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoingra.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra/RS

Em 24/11/2020

Responsáveis



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

2. DO OBJETO

2.1 Divulgação de prazo, condições requisitos e documentos para inscrição dos interessados para recebimento do subsídio de que trata o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Cultura situada à Avenida Heraclides de Lima, nº2305, centro, Município de Boa Vista do Ingra/RS, no horário das 07h30 min às 13h30min, no período de 25 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO

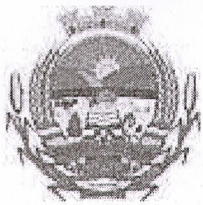
4.1 O subsídio poderá ser concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

4.2 Consoante artigo 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoingra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

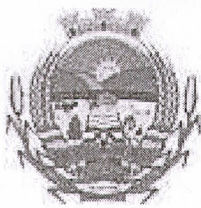
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto nº 10.464/2020.

4.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal, anterior ao período anterior reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Pessoa jurídica situada fora do Município de Boa Vista do Ingra.

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoingra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Inkra

5. DOS REQUISITOS

5.1 Os possíveis beneficiários previstos no item 3 deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I – apresentação de documento que comprove:

- a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
- b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros (nome completo e CPF) e indicação do responsável pelo espaço cultural;

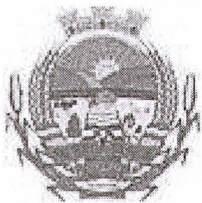
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, apresentando no mínimo dois registros em meio digital das atividades realizadas entre 29/06/2018 à 29/06/2020.

III – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019 (declaração de IR, ou, apresentação de cópia do livro-caixa);

IV – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, a serem descritas no Anexo II, apresentando-se, em especial:

- a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
- b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 7 (sete) meses, contados quando da apresentação do requerimento;
- c) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
- d) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver.

V – proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, juntamente com compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020:

- 1 - Cadastros Estaduais de Cultura;
- 2 - Cadastros Municipais de Cultura;
- 3 - Cadastro Distrital de Cultura;
- 4 - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- 5 - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- 6 - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- 7 - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- 8 - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

X – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite de mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

X – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite de mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

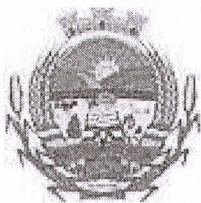
5.1.1 - Para as entidades que desenvolvam atividades culturais tradicionais, considerando o contexto local, como jogos de bolãozinho, atividades envolvendo artesanato (confecção, mostras, exposições, etc..) deverá ser apresentado, no mínimo dois registros em meio digital das atividades realizadas entre 29/06/2018 à 29/06/2020.

5.2 Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do interessado, descabendo por parte dos servidores qualquer pré-julgamento acerca da falta de documentos.

5.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal, bem como da sujeição ao processo administrativo e devolução dos recursos na sua totalidade.

5.4 A inscrição, acompanhada da documentação, não é uma garantia de pagamento, é condição obrigatória, devendo ser apresentada em total conformidade com os requisitos previstos neste item, caso contrário, implicará na desclassificação do inscrito.

5.5 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5.6 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

5.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SUBSÍDIO

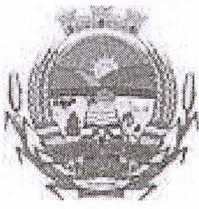
6.1 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz;
- VI - pequenos reparos no imóvel sede; e
- VII - outras despesas relativas à manutenção do espaço da atividade cultural do beneficiário.

6.2 O subsídio não pode ser empregado em despesas de investimento, que acarretem expansão, melhoramento ou aprimoramento da atividade cultural.

6.3 As despesas do período dos últimos 7 (sete) meses, contados quando da apresentação do requerimento, poderão ser ressarcidas com o recebimento do subsídio.

7. DO VALOR



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

7.1 O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem definidos de acordo com os critérios de avaliação do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais, devidamente analisados os documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo inscrito.

7.2 O subsídio somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

8. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DEFINIÇÃO DOS SUBSÍDIOS

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3, o Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais procederá à análise da documentação dos candidatos.

8.2 Em constatada a falta de algum documento exigido pelo Edital, será o inscrito contatado para que, no prazo de 01 (um) dia útil, saneie a omissão, sob pena de desclassificação do inscrito.

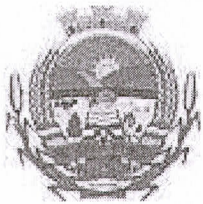
8.3 Saneada a omissão, proceder-se-á à definição do valor do subsídio em consonância com os critérios do item 6, com a publicação do Edital dos beneficiados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo deste Edital, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1 Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

9.2 Os beneficiários do subsídio apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de, pelo menos, uma atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

9.3 Caso não ocorra a contrapartida conforme planejado por dolo ou culpa do beneficiário, o proponente poderá apresentar nova contrapartida dentro dos prazos legais para ser novamente avaliado. Ainda assim caso a contrapartida não seja aprovada, deverá devolver os recursos, sob pena de entrar em dívida ativa com o governo e demais penalidades legais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

9.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo realizar o Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", verificar o cumprimento da contrapartida.

9.5 Após a execução da contrapartida, o beneficiado deverá apresentar relatório, em conformidade com o Anexo V deste Edital.

10. DO REPASSE DO SUBSÍDIO

10.1 O repasse do valor referente ao subsídio será realizado na conta bancária específica para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, a ser aberta em nome do responsável, e indicada no ato de inscrição

10.2 Deverá ser celebrado instrumento simples com a definição dos valores, prazo, plano de aplicação, contrapartida e forma de prestação de contas.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O beneficiário do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do recebimento do crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

11.2 O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal na conta bancária indicada.

11.3 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário (será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário).

11.4 A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

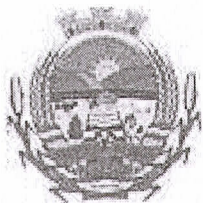
11.5 Será assegurada ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

11.6 A prestação de contas deverá conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pelo beneficiado, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

II - Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome do espaço beneficiado;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da concessão do benefício;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

11.7 O beneficiado deverá apresentar planilha contendo informações relativas ao tipo e número do documento, à descrição e valor da despesa, à data, nome e CPF ou CNPJ do beneficiário ou do fornecedor, devendo os respectivos documentos ficarem sob a guarda da organização pelo prazo legal estabelecido, podendo o órgão ou entidade concedente solicitar, a qualquer tempo, a sua apresentação.

11.8 A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

I – Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no projeto apresentado no ato de inscrição, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

11.9 Será emitido parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

11.10 A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:

I - caso a entrega ocorra até 10 (dez) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado;

II – caso a entrega ocorra até 1 (um) mês após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado e:

a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

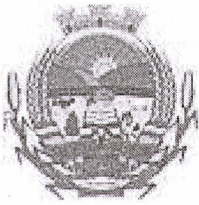
III - permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:

a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra

(55)36131205, (55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Inca

11.11. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:

- I - homologação;
- II - homologação com ressalva;
- III - homologação parcial; e
- IV - rejeição.

a) A homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

b) Nos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no item 11.10 deste edital.

c) Se o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste item, de forma corrigida pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

11.12 Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder a devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:

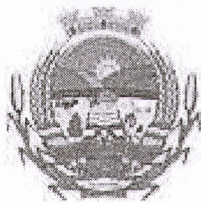
- I - advertência;
- II - multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor financiado;
- III - suspensão do direito de apresentar projetos.

a) A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

b) A sanção de multa será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto que demonstrem não atingimento parcial das metas ou resultados propostos no projeto financiado.

c) A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

d) A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul

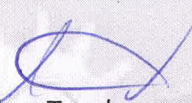
Município de Boa Vista do Ingra

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os anexos I a V são parte integrante deste Edital.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais.

Boa Vista do Ingra em 24 de novembro de 2020.



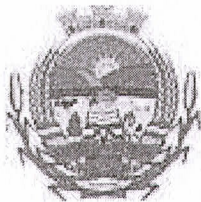
Cleber Trenhago

Prefeito Municipal



Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoingra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO REQUERENTE DO SUBSÍDIO

I – apresentação de documento que comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou

b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros (nome completo e CPF) e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, apresentando no mínimo dois registros em meio digital das atividades realizadas entre 29/06/2018 à 29/06/2020.

III – comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019 (declaração de IR, ou, apresentação de cópia do livro-caixa);

IV – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020 apresentando-se, em especial:

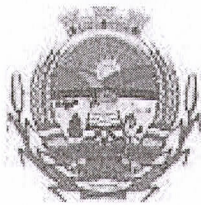
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 7 (sete) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoingra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Inkra

d) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver.

V – proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, juntamente com compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

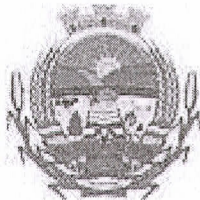
VIII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020:

- 1 - Cadastros Estaduais de Cultura;
- 2 - Cadastros Municipais de Cultura;
- 3 - Cadastro Distrital de Cultura;
- 4 - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- 5 - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Inkra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

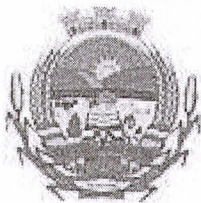
6 - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

7 - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

8 - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

X – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite de mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.1 - Para as entidades que desenvolvam atividades culturais tradicionais, considerando o contexto local, como jogos de bolãozinho, atividades envolvendo artesanato (confeção, mostras, exposições, etc.) deverá ser apresentado, no mínimo dois registros em meio digital das atividades realizadas entre 29/06/2018 à 29/06/2020.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Inca

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO, AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E REQUERIMENTO

À

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Comitê da Lei de Emergência Aldir Blanc

Boa Vista do Inca/RS

Prezados

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Boa Vista do Inca, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor de cultura de Boa Vista do Inca, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

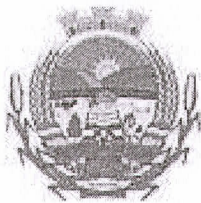
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7º, § 3º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Inca

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoinca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8º, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, de garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor de cultura de Boa Vista do Ingra, conforme artigo 9º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10º, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 360, de 23 de outubro de 2020 e o Decreto nº 371, de 30 de outubro de 2020,

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal):

Rua/avenida: _____

Nº: _____ Bairro/localidade _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

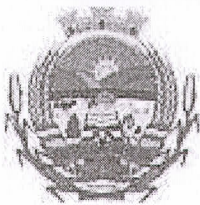
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Enquadramento do Espaço Cultural:

- () Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- () Associação, Fundação ou Instituto
- () Cooperativa
- () MEI – Microempreendedor individual
- () ME - Microempresa
- () EPP – Empresa de Pequeno Porte
- () Pessoa Física

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoingra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

() Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique até 10 membros do Coletivo Cultural): (Nome, CPF e RG)

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural (selecione a melhor opção que identifica a situação do local):

- () Espaço alugado
- () Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- () Espaço itinerante
- () Espaço próprio
- () Espaço próprio financiado
- () Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- () Espaço público cedido em comodato
- () Outro: _____

Possuo Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural: (se houver) (Nome, Município /UF, situação do local de funcionamento)

Área cultural principal do Espaço Cultural:

- () Patrimônio cultural material e imaterial
- () Artes circenses
- () Artes da dança
- () Artes do teatro
- () Artes visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Cultura popular
- () Design
- () Moda

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra

(55)36131205, (55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

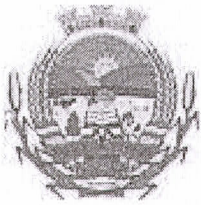
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Música
- Outro: _____

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:

- Antiquário
- Arquivo
- Ateliê
- Biblioteca
- Casa de cultura
- Casa de eventos
- Centro cultural
- Centro de educação musical
- Centro de Tradições
- Cinema ou Cineclube
- Circo
- Escola ou casas de dança
- Editora
- Escola de Artes
- Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- Feira ou Mercado público
- Galeria de artes
- Livraria ou Sebo
- Museu ou Centro de memória
- Parque de diversões
- Produtora
- Teatro
- Terreiro
- Sede de grupo
- Outro: _____

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

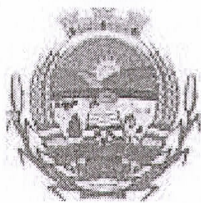
- () Pontos e pontões de cultura
- () Teatros independentes
- () Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- () Circos
- () Cineclubes
- () Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- () Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- () Bibliotecas comunitárias
- () Espaços culturais em comunidades indígenas
- () Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- () Comunidades quilombolas
- () Espaços de povos e comunidades tradicionais
- () Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- () Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- () Livrarias, editoras e sebos
- () Empresas de diversões e produção de espetáculos
- () Estúdios de fotografia
- () Produtoras de cinema e audiovisual
- () Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- () Galerias de arte e de fotografias
- () Feiras de arte e de artesanato
- () Espaços de apresentação musical
- () Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- () Espaços e centros de cultura, alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- () Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- () R\$ 0,00
- () R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- () R\$ 60.001,00 a R\$ 80.000,00
- () R\$ 80.001,00 a R\$ 100.000,00

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

- () R\$ 100.001,00 a R\$ 150.000,00
- () R\$ 150.001,00 a R\$ 360.000,00
- () R\$ 360.001,00 a R\$ 500.000,00
- () Acima de R\$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período dos últimos 7 (sete) meses, contados quando da apresentação do requerimento.

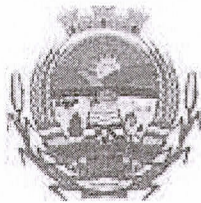
	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maió							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Teve outras despesas mensais em reais (R\$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas O período de caracterização das despesas compreende o período de 20 de março de 2020 à 31 de dezembro de 2020):

							TOTAL
Março							
Abril							
Maió							
Junho							

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL (que será solicitado)							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020):

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais

Sim, pretendo manter ____ funcionários formais

Sim, pretendo manter ____ funcionários informais

Sim, e ainda pretendo contratar ____ formais ____ informais

Não, pois vou demitir ____ funcionários formais ____ funcionários informais

Outro:

Acessibilidade do Espaço Cultural:

Não possui acessibilidade

Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida

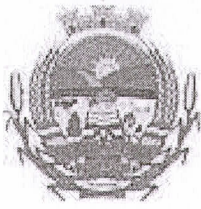
Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual

Serviços de acessibilidade comunicacional

Outros:

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

() DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

() Cadastro Estadual de Cultura

() Cadastro Municipal de Cultura

() Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura

() Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura

() Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)

() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)

() Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima)

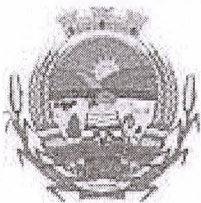
DECLARAÇÕES

() DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

(Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020.)

() DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Inkra

() DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

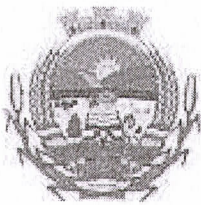
() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Cultura de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
2018	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
2019	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
2020	

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Inkra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

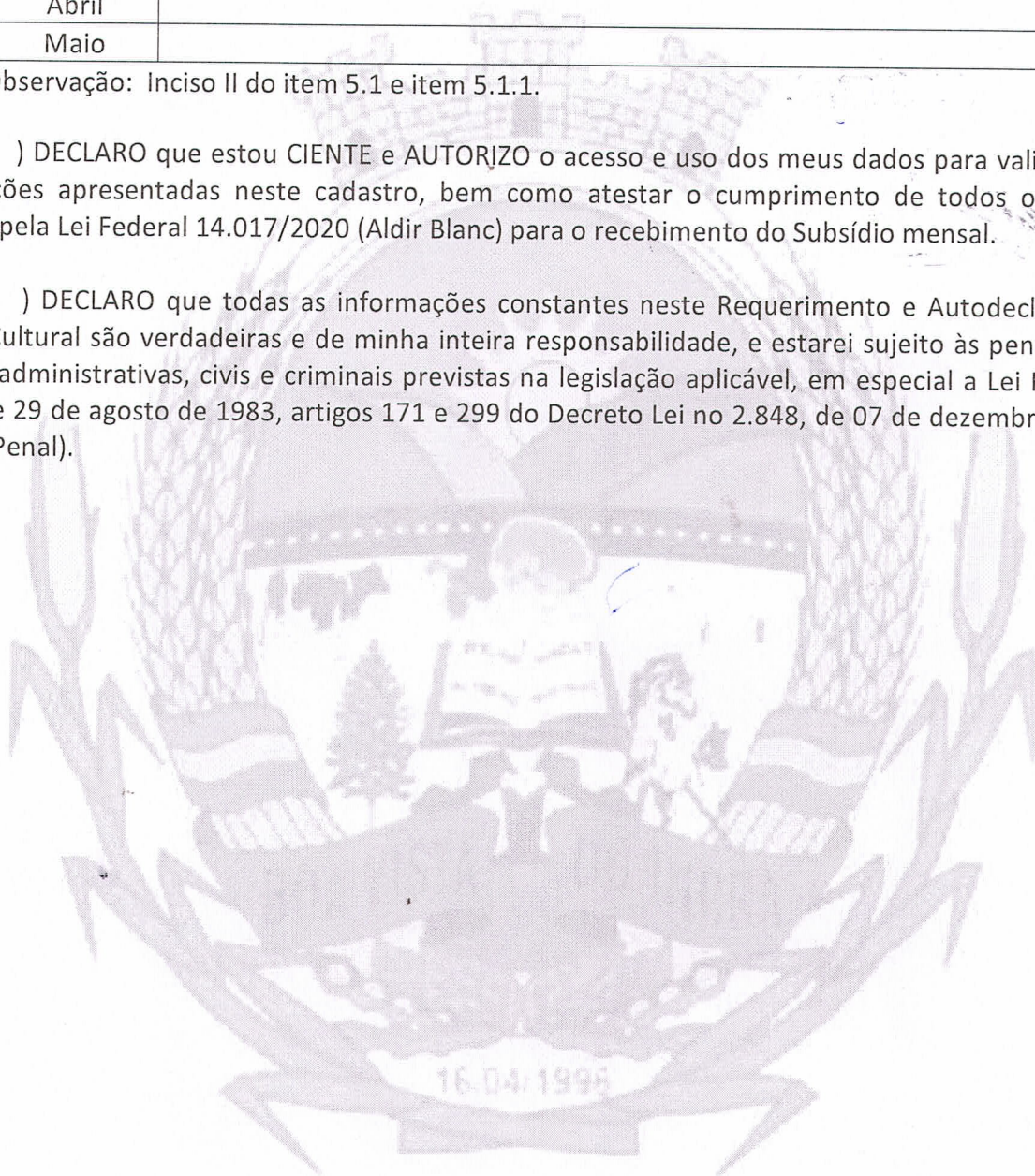
Município de Boa Vista do Ingra

Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	

Observação: Inciso II do item 5.1 e item 5.1.1.

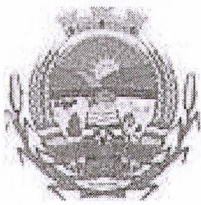
() DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

() DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).



Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Inkra

REQUERIMENTO

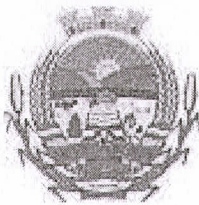
REQUEIRO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO DE BOA VISTA DO INCRA o acesso ao Subsídio no valor de R\$ _____

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.

Boa Vista do Inkra-RS, _____, de _____ 2020.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

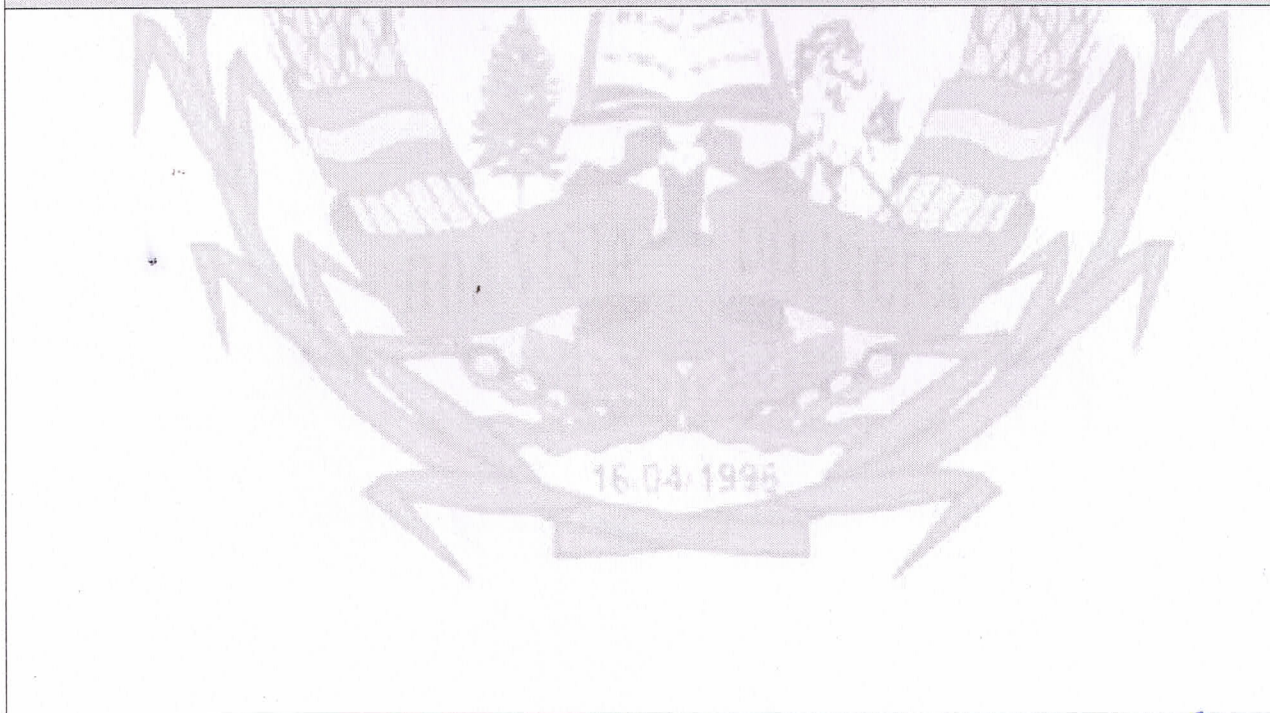
Titular da Conta:

Banco:

Número da agência: Número da Conta corrente (001):

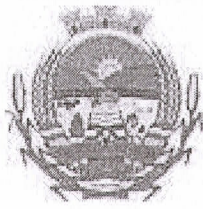
Local e data

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc
(Não preencher)



Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

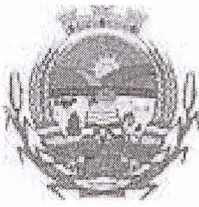
Município de Boa Vista do Ingra

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO/RESPONSABILIDADE

_____, beneficiário do subsídio para manutenção do espaço artístico e cultural denominado _____, em parcela única de _____, assumo o compromisso junto à Administração Pública, de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, consoante documentação apresentada no ato de inscrição.

_____/RS _____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

ANEXO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

BENEFICIADO:

VALOR:

OBJETO: Subsídio destinado a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as atividades interrompidas por força do isolamento social (inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc).

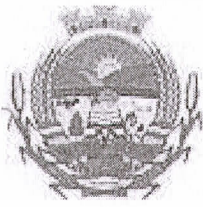
Atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto

METAS PROPOSTAS	RESULTADOS ALCANÇADOS
	

Responsável pela execução

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoingra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Ingra

Responsável pela elaboração
**PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

BENEFICIADO:

VALOR:

OBJETO: Subsídio destinado a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as atividades interrompidas por força do isolamento social (inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc).

RECEITA INICIAL	DATA DA RECEITA	RENDIMENTOS	RECEITA TOTAL

Tipo de doc	Nº do doc	Descrição da despesa	Valor da despesa	Ddata	Nome do Beneficiário	CPF ou CNPJ do beneficiário

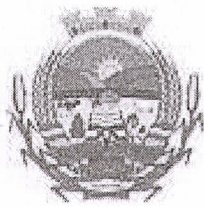
RECEITA TOTAL	DESPESAS TOTAIS	SALDO PARA DEVOLUÇÃO	DATA

Responsável pela execução

Responsável pela elaboração

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Ingra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

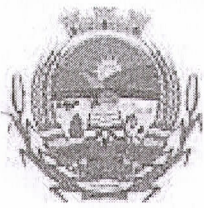
Município de Boa Vista do Inca

Anexos: comprovantes das despesas descritas, extrato bancário da conta na data de recebimento do recurso e extrato bancário da conta na data final da prestação de contas.



Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Inca

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoinca.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Boa Vista do Incra

ANEXO V RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF: ▾
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	CARGO:
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/____/16.04.1996
_____ NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR RECEBEDOR

Av. Heraclides de Lima Gomes – 2750 - CEP 98120-000 – Boa Vista do Incra

(55)36131205,(55)36131204 e-mail: gabinete@boavistadoincra.rs.gov.br